



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Exmo. Senhor

ANÍBAL MOACIR DA SILVA  
Ex-Prefeito Municipal de São Leopoldo

Na oportunidade em que cumprimentamos cordialmente Vossa Senhoria, viemos através deste, em conformidade com o que preceitua o art.31 da Constituição Federal, combinado com o art. 82 da Lei Orgânica do Município de São Leopoldo e o art. 187 da resolução N.º132 de 09 de junho de 2010 (Regimento Interno), informa-lo que está tramitando no âmbito da Comissão de Finanças, Economia e Planejamento, o Expediente 6327 PE 007/2020 - Parecer do TCE-RS 002393-0200/16-0 - Processo de Contas dos Administradores do Executivo Municipal de São Leopoldo no exercício de 2016.

Embora sejam silentes os diplomas legais, cita-se lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara municipal, no que tange a oportunidade de defesa aos administradores cujas contas serão julgadas por esta Casa Legislativa, torna-se indispensável evocar os princípios do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, LV da Constituição Federal, a fim de assegurar ao Senhor Aníbal Moacir a Silva, o acompanhamento de todos os atos do processo, pessoalmente ou através de advogado devidamente constituído.

Na Câmara de Vereadores o processo tramita através do Expediente 6327/2020, sendo que a íntegra do processo legislativo de julgamento das contas poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico:

<https://legis.camaraSaoLeopoldo.rs.gov.br/?sec=proposicao&id=8685>

Nesse sentido, informamos a Vossa Senhoria, que a Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, economia e Planejamento apresentará o relatório prévio, pela relatora, Vereadora Iara Cardoso, em Plenário, dia 26 de novembro de 2020, o que poderá ser acompanhado na plataforma ZOOM, conforme informações que seguem:

Acessar link: <https://us02web.zoom.us/j/2247120514>

Senha: 123

O processo de julgamento das contas obedecerá ao seguinte cronograma, ficando Vossa Senhoria desde já intimado:

26.11.2020 – Apresentação de Relatório prévio pela Relatoria, Vereadora Iara Cardoso;

07.12.2020 – Prazo para apresentação de defesa em meio físico junto à Secretaria da Câmara de Vereadores, cujo horário de funcionamento é das 8:00hs às 14:00hs;

11.12.2020 – às 10:00hs, Reunião da Comissão de Finanças para manifestação do Prefeito, Advogado, apresentação do Relatório e Votação – também pela plataforma ZOOM;

*Handwritten signature and date:*  
20/11/20

15.12.2020 – às 09:30, Sessão Extraordinária on line, pela Plataforma ZOOM, para julgamento das contas relativas ao ano de 2016, facultada a prévia manifestação do Prefeito ou Advogado.

Após, será confeccionado o Decreto Legislativo e inserido no Sistema *Legis* da Câmara Municipal, sendo o julgamento final previsto para o dia 15 de dezembro de 2020.

Igualmente com o propósito de oportunizar o direito a defesa, utiliza-se de modo subsidiário o art. 396 do Código de processo Penal, portanto, fica notificado o Senhor Aníbal Moacir da Silva para apresentar no prazo de 10 (dez) dias suas contra-razões sobre o conteúdo do Parecer do TCE-RS 002393-0200/16-0, a partir da data do recebimento deste.

Atenciosamente,



Ver.ª Ana Affonso

Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Economia e Planejamento.

São Leopoldo, 25 de novembro de 2020.